



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - RS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

Termo de credenciamento de pessoas físicas para contrato de extração de cascalho em propriedade particular.

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro, 967, cidade e município de Doutor Maurício Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul, com inscrição no CNPJ sob nº 92465210/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito **LAURI JOSÉ ELY**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Inhacorá, 475, nesta cidade, com inscrição no CIC sob nº262.337.030-34, cédula de identidade civil RG nº1015253519/ SSP/RS, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e _____, (qualificar), CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na localidade de _____, neste município, doravante denominado **CRENCIADO(A)**, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Credenciamento de pessoas físicas para contratar extração de cascalho em imóvel rural de propriedade particular, conforme descrito abaixo:

ITEM	Descrição	TOTAL
001	<i>Extração de cascalho em propriedade particular dentro dos limites da comunidade de lajeado panelinha, com área aproximada de 1,3 hectares. com limite médio de escavação de 8 metros.</i>	R\$
002	<i>Extração de cascalho em propriedade particular dentro dos limites da comunidade de lajeado panelinha, com área</i>	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - RS

	<i>aproximada de 0.14 hectares. com limite médio de escavação de 8 metros.</i>	
003	<i>Extração de cascalho em propriedade particular na comunidade de secção enseadas e arredores, com área aproximada de 0,50 hectares com limite médio de escavação de 05 metros</i>	R\$
004	<i>Extração de cascalho em propriedade particular na comunidade de Esquina Andrades e arredores, com área aproximada de 0,3692 hectares com limite médio de escavação de 05 metros</i>	R\$
5	<i>Extração de cascalho em propriedade particular na comunidade de centro novo, com área aproximada de 0,4586 hectares. com limite médio de escavação de 05 metros</i>	R\$
6	<i>Extração de cascalho em propriedade particular dentro dos limites da comunidade de lajeado canavial, com área aproximada de 0,2489 hectares. com limite médio de escavação de 5 metros</i>	R\$
7	<i>Extração de cascalho em propriedade particular dentro dos limites da comunidade de Londero, com área aproximada de 0,50 hectares. com limite médio de escavação de 5 metros.</i>	R\$
8	<i>Extração de cascalho em propriedade particular dentro dos limites da comunidade de Cascata do Guabiroba, com área aproximada de 0,80 hectares. com limite médio de escavação de 5 metros</i>	R\$
9	<i>Extração de cascalho em propriedade particular dentro dos limites da comunidade de Lajeado Vargas, com área aproximada de 0,163 hectares. com limite médio de escavação de 5 metros</i>	R\$
10	<i>Extração de cascalho em propriedade particular dentro dos limites da comunidade de Lajeado Vargas, com área aproximada de 0,156 hectares. com limite médio de escavação de 5 metros</i>	R\$
11	<i>Extração de cascalho em propriedade particular dentro dos limites da comunidade de Lajeado Vargas, com área aproximada de 0,121 hectares, com limite médio de escavação de 5 metros.</i>	R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente contrato é _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pelo presente instrumento o proprietário, acima qualificado, dá ao Contratante a área indicada com a finalidade de extração de pedra cascalho, em uma média de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - RS

profundidade de ___ m, a ser usada no interesse da Administração Pública, obedecendo as diretrizes do projeto técnico que é parte integrante desse contrato, conforme Licença _____ e _____ junto a ANM (Agência Nacional de Mineração).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de vigência do credenciamento será até **30 DE SETEMBRO DE 2027**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de não utilização da área total destinada a extração, as partes promoverão aditivo de prorrogação de prazo de vigência em tempo necessário para a sua execução, sem majoração de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do pagamento

O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

- a) item 01 em 6 parcelas iguais, sendo a primeira, 05 dias após a assinatura do termo de credenciamento e as demais em 30, 60, 90, 120 e 150 dias após o primeiro pagamento.
- b) itens 02, 09, 10 e 11 em pagamento único, 05 dias após a assinatura do termo de credenciamento.
- c) itens 03, 05 e 07 em três parcelas iguais, sendo a primeira, 05 dias após a assinatura do termo de credenciamento e as demais em 30 e 60 dias após o primeiro pagamento.
- d) itens 04 e 06 em duas parcelas iguais, sendo a primeira, 05 dias após a assinatura do termo de credenciamento e as demais 30 dias após o primeiro pagamento.
- e) item 08 em 4 parcelas iguais, sendo a primeira, 05 dias após a assinatura do termo de credenciamento e as demais 30, 60 e 90 dias após o primeiro pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos relativos a esta relação contratual estão contemplados e correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390 36 00 00 00 00 00 (292) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA: Das condições de execução

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual entre as partes;

II - O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para sua celebração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - RS

III - O Município fará a retirada do cascalho dentro do período contratado, conforme sua necessidade.

IV - O(A) CREDENCIADO(A) autoriza o CREDENCIANTE através de seus órgãos administrativos a praticar todos os atos que impliquem na retirada do cascalho, utilizando-se de maquinário apropriado com livre acesso à área demarcada.

V - A recuperação da área degradada será desenvolvida em parceria entre as partes, conforme projeto técnico de recuperação, cabendo ao CREDENCIANTE o fornecimento das mudas de árvores, trabalho de recuperação do solo, com o revestimento de uma camada de no mínimo 20 cm de terra para implantação da área nativa, e ainda orientação técnica, sendo que ao CREDENCIADO caberá o plantio e cuidados no desenvolvimento das espécies.

VI – É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por assim estar convencionado, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, as partes contratantes, bem como duas testemunhas.

Doutor Maurício Cardoso, de de 2026.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO(A)

Testemunhas: